



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 66, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui organismo denominado Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS.

A 1ª VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

Considerando os dispositivos expressos na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016, bem como nas demais legislações vigentes, que tratam sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade;

Considerando o disposto no artigo 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para o qual serão respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014;

Considerando a necessidade de atualizar os organismos destinados às atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas, conforme as legislações mencionadas;

Considerando o solicitado pela Presidência em 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir organismo denominado **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CREA-RS**, de sigla **CMAV-RS**, responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 2º A composição, impedimentos e atividades da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CREA-RS – CMAV-RS** seguirão os dispositivos expressos na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 8.726, de 2016.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS, para a execução de suas atividades, contará com o apoio jurídico da estrutura auxiliar do Crea-RS.

Art. 4º Revogar a Portaria da Presidência nº 230, de 3 de julho de 2017.

Art. 5º Esta Portaria da Presidência passa a vigorar a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. ALICE HELENA COELHO SCHOLL.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís nº 77 - Fone: (51) 3320-2100 - CEP: 90620-170 - Porto Alegre - RS
www.crea-rs.org.br

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 67, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Designa membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS – CMAV-RS.

A 1ª VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 95 do Regimento do Conselho,

Considerando os dispositivos expressos na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 2016, bem como nas demais legislações vigentes, que tratam sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade;

Considerando o disposto no artigo 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, para o qual serão respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014;

Considerando o teor da Portaria da Presidência nº 66, de 18 de fevereiro de 2019, a qual formaliza a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS – CMAV-RS;

Considerando as designações informadas pela Presidência do Conselho, em 13 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CREA-RS**, de sigla **CMAV-RS**, os empregados **ÉLIDA MOKWA MACHADO**, **MAURO GILBERTO VARGAS** e **LUCIANO FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS**.

Art. 2º Designar o empregado **DEINE CARLOS HIPOLITO DA SILVA** como membro suplente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Crea-RS contará com o apoio jurídico do Assessor da Presidência Advogado **MARCO ANTÔNIO CARVALHO RODRIGUES**.

Art. 4º Revogar a Portaria da Presidência nº 70, de 27 de março de 2018.

Art. 5º Esta Portaria da Presidência passa a vigorar a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. **ALICE HELENA COELHO SCHOLL**.